

<u>SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE</u> Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 147/2023

Praia Grande, 04 de setembro de 2023.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA RAQUEL AUXILIADORA CHINI PREFEITA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

C/C

MARIA APARECIDA CUBILIA SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROTOCOLO
OH 109 1 23
Ellen da Silva Teixeira
PROTOCOLO
OH 109 1 23
Ellen da Silva Teixeira
RECEBIDO

Assunto: PONTO FACULTATIVO DAS SERVENTES I E II DAS ESCOLAS DO ESTADO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, com sede e foro nesta cidade, à Rua Sergio Paulo Freddi nº 820/824, bairro Nova Mirim, Praia Grande/SP, CEP nº 11704-595, representado neste ato por seu presidente, Sr. Adriano Roberto Lopes da Silva, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue.

Considerando várias solicitações das servidoras lotadas nas Escolas do Estado para exercer suas funções na cozinha;

Considerando que as mesmas não gozam do ponto facultativo do município;

Considerando que quando o ponto facultativo é do Estado, as mesmas cumprem o expediente normal no município;

Cumpre esclarecer que o presente ofício visa solicitar os bons préstimos desta Prefeita em tomar providências perante a egrégia secretária que possa nos esclarecer o seguinte questionamento:

- 1º As servidoras lotadas nas escolas do estado para exercer sua função como servente I e II, recebem hora extra para trabalhar, quando o ponto facultativo é no município?
- 2º Em caso negativo, as servidoras lotadas nas escolas do Estado para exercer sua função como servente I e II, quando é ponto facultativo do Estado, elas gozam do descanso? Haja vista que elas trabalham no ponto facultativo sancionado pelo município.
- 3º Caso negativo as respostas dos itens 1 e 2 acima, este sindicato solicita que seja enviado ofício desta egrégia Secretaria, para que todas as Escolas do



SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE Estado de São Paulo

Estado, lotado neste Município, para que seja concedido aos servidores em epigrafe o gozo do descanso do ponto facultativo.

Na negativa desta solicitação, que seja pago hora extra nos pontos facultativos trabalhados nas unidades.

Aguarda-se resposta das providências tomadas. Atenciosamente,

> ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA PRESIDENTE